

RESOLUÇÃO ARES N° 067, de 03 de agosto de 2016.

Dispõe sobre o cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos Concedidos, de que trata os Art. 27 e 28 da Lei 16.673 de 11 de agosto de 2015, referente ao Gás Canalizado.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – Aresc, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei n° 16.673, de 11 de agosto de 2015.

Considerando a necessidade de instruções complementares relativas à forma de recolhimento e cobrança da Taxa de Fiscalização – TF, nos termos dos artigos n° 27 e 28 da Lei n° 16.673, de 11 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o recolhimento do valor devido, relativo à Taxa de Fiscalização, fixada em 0,5% (cinco décimos por cento), a ser cobrada mensalmente, e paga em duodécimos mensais pelas concessionárias de serviços públicos de gás canalizado, no Estado de Santa Catarina, nos termos dos artigos n° 27 e 28 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 16.673, de 11 de agosto de 2015.

Art. 2º Para efeito de imposição da Taxa de Fiscalização de Serviços de Gás Natural Canalizado – TFGNC fica definida a composição de 0,5% (meio por cento) do Benefício Econômico Auferido (BEA).

§ 1º. Para efeito dessa resolução, o Benefício Econômico Auferido (BEA) é definido pela Receita Operacional Bruta dos serviços de gás natural canalizado, relativa ao Demonstrativo de Resultado do exercício fiscal do ano anterior, tal como apurada nas Demonstrações Contábeis, deduzidos da mesma, o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, a Contribuição para o PIS/PASEP, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

§ 2º. O valor relativo à Taxa de Fiscalização paga pelas concessionárias de serviços públicos de gás canalizado será calculado com base no Benefício Econômico do último Demonstrativo de Resultados do exercício fiscal encerrado, promovendo-se a compensação, para mais ou para menos, dos meses subsequentes do ano em curso.



Art. 3º A Taxa de Fiscalização de Serviços de Gás Natural Canalizado – TFGNC, para efeito de imposição incidente sobre o serviço devido pela concessionária será determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$TFGNC = 0,5\% \times BEA$, onde:

BEA = Receita Bruta – Tributos

Art. 4º Os valores devidos, relativos à Taxa de Fiscalização de Serviços de Gás Canalizado – TFGNC serão recolhidos diretamente à Aresc, em conta corrente bancária específica, em duodécimos mensais.

Parágrafo único. É facultado ao sujeito passivo antecipar, total ou parcialmente, o pagamento das parcelas mensais devidas à Aresc.

Art. 5º Na hipótese de atraso no pagamento será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de mora, em via administrativa ou judicial, incidentes à razão de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês seguinte ao do vencimento.

Art. 6º Após a publicação oficial, pela concessionária, das demonstrações contábeis anuais, conforme legislação pertinente, a Aresc fixará os valores devidos para o ano corrente, promovendo as compensações necessárias, caso venham a existir.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



RESOLUÇÃO ARES N° 067

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARES, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei 16.673, de 11 de agosto de 2015 e na Lei 9.493 de 28 de janeiro de 1994 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 067, de 03 de agosto de 2016, que “Dispõe sobre o cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos Concedidos, de que trata os Art. 27 e 28 da Lei 16.673 de 11 de agosto de 2015, referente ao Gás Canalizado”.

Parágrafo único. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da Aresc, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Reno Caramori
Presidente



Sérgio José Grand
Diretor Técnico



Içuriti Pereira da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro



Ari João Martendal
Diretor Institucional



Natureza do Título: Resolução ARES
Apresentante: Silvana Rodrigues
Protocolo nº: 388519; Livro 107, Folha 4
Registro nº: 353586, Livro B - 984,
Folha: 109
Dou 16, Florianópolis, 05/08/2016.

Luis Renato Adriano Griguc - Escrevente
Inclusão em 18/07/2016
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento - EDD40628-BUBM
EDD40629-001T
Confira os dados do ato em tjcc.jus.br/selo



Total de diárias referentes ao mês de **JULHO/2016**: R\$ 3.461,00, MO* - motorista
 OM* - Outros motivos - Entrega de materiais
 DM** - Outros motivos - Instalação, vistoria e inauguração Núcleo DFC, participação de reuniões de trabalho, cursos de capacitação/palestras/eventos.
 Florianópolis, 01 de agosto de 2016,
SADI LIMA
 Detensor Público-Chefe e/a

Cod. Mat.: 393681

Autarquias Estaduais

ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

RESOLUÇÃO ARESC Nº 067

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei 16.673, de 11 de agosto de 2015 e na Lei 9.493, de 20 de janeiro de 1994 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 067, de 03 de agosto de 2016, que "Dispõe sobre o câmbio, a cobrança e o recolhimento da taxa de Fiscalização de Serviços Públicos Conectados, da que trata os arts. 27 e 28 da Lei 16.673 de 11 de agosto de 2015, referente ao Gás Canalizado".

Parágrafo único. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site do Aresc, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Renia Caramori

Presidente

Sérgio José Grandi

Diretor Técnico

Iguiti Pereira da Silva

Diretor Administrativo e Financeiro

Art Jânio Marcondes

Diretor Institucional

Cod. Mat.: 393655

APSFS – Administração do Porto de São Francisco do Sul

São Francisco do Sul, 03 de outubro de 2016.

RELATÓRIO DIÁRIAS Nº 07/2016

O Presidente da APSFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 93, § 7 da Lei n. 9.031/95 e Artigo 19, dos Decretos nrs. 1.127/00 e 160/08, informa o pagamento das despesas relacionadas com pagamento de Diárias referente ao mês de **Julho/2016**.

Matrícula	Servidor	Qtde.	Total R\$	Motivo
305611-3	ADELMAR FERREIRA	6,5	R\$ 200,00	MO
924910-9	ALEXANDRE ANTONIO	7	R\$ 620,00	MO
379793-7	ANDERSON NEOMAR GOMES	2	R\$ 200,00	VS
319792-8	CI ALDINEI LUIS PIZONE	1	R\$ 100,00	VS
319787-2	DANIELE MAÇANEIRO FERREIRA	1	R\$ 100,00	VS
330544-6	ELIZIANE APARECIDA DA COSTA FIGUEIREDO	3	R\$ 192,50	VS
319402-0	EMERSON FERREIRA DE LIMA	2	R\$ 200,00	VS
305877-1	EVANDRO LUIZ DA SILVA	1	R\$ 100,00	VS
381428-6	EVELIN DO NASCIMENTO	2	R\$ 200,00	VS
332974-7	FABRILSON RIBEIRO	1	R\$ 100,00	VS
304080-5	JAIRO CARLOS DA SILVA	5	R\$ 500,00	MO
354188-8	JHANI CARLI FIGUEIREDO	3	R\$ 330,00	VS
382525-6	JERSON LUIZ FOGARARO	0,5	R\$ 55,00	VS
382520-5	JOSYCE GIBRAL COTA DE OLIVEIRA	2	R\$ 200,00	VS
319790-2	KARINA FORTNERHOFF BECKER	2	R\$ 200,00	VS

304482-3	LILIANE MARIA FLORES MACHADOS	4	R\$ 440,00	VS
334423-1	LINDOMAR DE SOUZA DUHA	6	R\$ 600,00	CR
319791-0	MARCIA REGINA GOU-LARI	1	R\$ 100,00	VS
240037-8	NAZIRA MARIA MATEIAS FERREZ	1	R\$ 110,00	VS
369709-8	PAULO CESAR CORREIAS CORREI	2	R\$ 500,00	VS
378459-8	SERGIO ALVES DA CONCEICAO	3	R\$ 300,00	VS
304520-3	SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO	1	R\$ 100,00	VS
360551-0	SIDNEY RUCKERT	2	R\$ 220,00	VS
370620-5	WANDERLEI FINUNCS	1	R\$ 100,00	VS
173592-6	WIRGINIA OLIVEIRA SILVA	3	R\$ 330,00	VS
10101	TOTAL	62	R\$ 7.362,50	

LEGENDAS DE MOTIVOS

MO - MOTORISTA

VS - VIAGEM A SERVIÇO

CS - CURSO

Emerson Ferreira de Lima Matrícula 379152-0

Sheyla Lopes Rodrigues Soares Matrícula 370763-0

Analistas (cc. Em Gestão Portuária III)

Lindomar de Souza Duha Matrícula 334.423-1

Gerência de Adm., Finanças e Contabilidade

Paulo César Cortes Corral Matrícula 369709-8

Presidente

Cod. Mat.: 393504

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 1827 - 28/07/2016

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, Dpo nº 001/2012 e art. 66 da LC 412/08, com período remuneratório, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SDR 18 197/2015 3 WILM TEREZINHA LONCEN DE CARVALHO, matrícula nº 196.928-5-01, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência G, do Grupo: Magistério, com lotação na FFR Profª Eloísa Maria Prazeres, município de Rigauçu - SED.

PORTARIA Nº 1825 - 28/07/2016

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, inciso I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 09/07/2005, combinado com o art. 6º da LC nº 412/08, com período remuneratório, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 5832/2015 1 LILIANE APARECIDA CONCEALVES CIAMELLO, matrícula nº 179.785-9-01, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, nível IV, referência E, do Grupo: Magistério, com lotação no Setor de Previdência, município de Florianópolis - SED.

PORTARIA Nº 1818 - 28/07/2016

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, Dpo nº 001/2012 e art. 66 da LC 412/08, Autos 006351-220138740023, com período remuneratório, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SDR 11 1318/2015 4 IVETE SONDA CITTADINI, matrícula nº 216.340-3-01, no cargo de APOIO TÉCNICO/ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, nível IV, referência E, do Grupo: Magistério, com lotação na ECD Profª Antonia Francisca de Campos, município de Curitiba - SED.

PORTARIA Nº 1812 - 28/07/2016

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 66 da LC 412/08, com período remuneratório, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SDR 34 051/2013 3 ROSELI LEITZKE PURNHAGEN, matrícula nº 185.286-5-01, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência G, do Grupo: Magistério, com lotação na ECD Luiz Peroti, município de Taió - SED.

PORTARIA Nº 1809 - 26/07/2016

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, Dpo 001/2012 e art. 66 da LC 412/08, com período remuneratório, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SDR 11 1197/2015 3 IEDAMARIAREMOR, matrícula nº 190.272-5-01, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência G, do Grupo: Magistério, lotada na ECD Profª Antonia Francisca de Campos, município de Curitiba - SED.

PORTARIA Nº 1810 - 27/07/2016

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, Dpo 001/2012 e art. 66 da LC 412/08, com período remuneratório, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SDR 02 1117/2016 3 SOLCI DACCI KASPPER, matrícula nº 202.169-3-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência G, do Grupo: Magistério, com lotação na EEB José Marcelino Eckert, município de Pinhalzinho - SFI.

PORTARIA Nº 1811 - 27/07/2016

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 66 da LC nº 412/08, com período remuneratório, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SES 50815/2015 4 HILARIO BITENCOURT FILHO, matrícula nº 116.721-6-02, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Médico, nível 16, referência G, do Grupo: GCPRO - SES, lotado no Hospital Regional de São José, Doutor Honorário da Miranda Gomes - SES.

PORTARIA Nº 1818 - 28/07/2016

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 66 da LC 412/08, com período remuneratório, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SDR 20 1151/2016 4 CECILIA VIRGINÍDE SOUZA LUIZ, matrícula nº 161.498-0-01, no cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR, nível IV, referência G, do Grupo: Magistério, com lotação na EEB Marçal Luz, município de Jagunzina - SFI.

PORTARIA Nº 1851 - 29/07/2016

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 66 da LC 412/08, com período remuneratório, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 8315/2015 4 DILMA ROLINS, matrícula nº 178.808-8-01, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência G, do Grupo: Magistério, com lotação na Gerência de Políticas de Pessoal, município de Florianópolis - SFI.

PORTARIA Nº 1819 - 29/07/2016

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 09/07/2005, combinado com o art. 6º da LC nº 412/08, com período remuneratório, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SEA 1298/2016 4 MORITA TEREZINHA FERREIRAS, matrícula nº 243.238-7-01, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência do Agente de Serviços Gerais, nível 03, referência F, do Grupo: GCPRO SCS, lotado no Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina - SES.

PORTARIA Nº 1811 - 29/07/2016

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, inciso I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 09/07/2005, combinado com o art. 6º da LC nº 412/08, com período remuneratório, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 1003/2015 4 ANA LUCIA SANT'ANNA FARIAS, matrícula nº 180.061-7-01, no cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, nível V, referência C, do Grupo: Magistério, com lotação na Gerência de Educação de Jovens e Adultos, município de Florianópolis - SED.

RENATO LUIZ HINING

Presidente do IPREV

FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO

Diretor de Previdência

Cod. Mat.: 393616

